

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2018  
REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2018  
PROCESSO N°. 045/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 - 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ÍNDICE**

PROCESSO N° 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

- 1 - PREÂMBULO
  - 2- OBJETO
  - 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4- ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
  - 6- PROPOSTAS COMERCIAIS
  - 7- HABILITAÇÃO
  - 8- SESSÃO DO PREGÃO
  - 9- RECURSOS
  - 10- HOMOLOGAÇÃO
  - 11- REGISTRO DE PREÇOS
  - 12- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14- AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 15- ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
  - 16- ALTERAÇÃO DO REGISTRO
  - 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 18- DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARA MENOR**

**ANEXO VII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

PROCESSO N.º. 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

#### 1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º 181, Bairro Centro, Conquista/MG, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º3965/2018 de 02 de janeiro de 2018, **Srta. IARA MARIA RIBEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 21 de MAIO de 2018 às 09:30 horas** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, **PARA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação e retirada de caçambas estacionárias, com capacidade de 3m<sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a distância estão detalhados na planilha quantitativa**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, por 12 (doze) meses.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados na Portaria n.º3965/2018, de 02 de janeiro de 2018, publicado no hall da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e regido pelos Decretos Municipais n.º 658/2006 e n.º 1648/2014, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 2 - OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação e retirada de caçambas estacionárias, com capacidade de 3m<sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a distância estão detalhados na planilha quantitativa**, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.2** - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.3** - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

**3.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.4.1** - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 - CENTRO**

**DATA: 21/05/2018**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

PROponente : \_\_\_\_\_

**4.2** - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.3** - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, caso não estejam autenticados, é obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência das cópias.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

#### 5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Anexo III (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar original para autenticação);

d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme ANEXO V;

f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art.8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL para o período de 60 (sessenta) dias anterior a data da licitação (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

**5.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.3** - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

6

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.4** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**5.1.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III**.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e, ainda, conter:

**6.1.1** - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.1.2** - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

**6.1.3** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**6.1.4** - O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

**6.1.6.** - O preço ofertado permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

### **7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II**

**7.1** - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo VI;

b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

g)- Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante (prova de inscrição municipal);

h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

j) - Carteira Nacional de Habilitação série D e/ou compatível ao veículo da proposta (cópia autenticada);

k) - IPVA (quitado ou parcelas pagas) do veículo que será usado para o transporte das caçambas , do ano de 2018. (cópia autenticada);

**7.2** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

**7.3** - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

### **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

***"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."*

**8.4.2.2** - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

**8.4.2.3** - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

10

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.4.7** - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO II.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

11

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista/MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 - HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da autoridade competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o menor preço ofertado pelo licitante vencedor para cada item, podendo ainda, igual ao preço do primeiro colocado, ser registrados os preços dos fornecedores participantes, observando as suas classificações.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3** - A Ata da realização do Pregão será formalizada, com observância nas disposições previstas na Lei, e será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que estiverem presentes.

### **11 - REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas na Ata, nos termos da Lei.

**11.1.1** - Os fornecedores classificados se desejarem, poderão registrar os seus preços em Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor classificado em primeiro lugar, de acordo com a ordem de classificação no certame.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO IV** e conterà, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) valores ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições para prestação dos serviços.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

12

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.3** - A Ata de Registro de Preços será assinada, pela Autoridade Superior do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**11.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advirem ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação de prestação de serviços pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado a preferência em igualdade de condições.

**11.4.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar a prestação dos serviços através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**11.5** - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá convocar os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

### **12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

### **13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu preço registrado **cancelado** quando:

a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) a Administração tiver presentes razões de interesse público;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores aqueles praticados no mercado;

e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência da prestação dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o segundo colocado para negociação e assim sucessivamente.

**13.2** - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

13

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **14 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.1** - A prestação dos serviços será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização da Prestação de Serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Serviços.

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Serviços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Prestação de Serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, correio ou e-mail.

**14.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização da Prestação de Serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.4** - O órgão participante não está obrigado a solicitar os serviços nas quantidades registradas, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento da necessidade.

**14.5** - Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para os serviços, durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**14.6** - O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de prestação dos serviços durante a validade da Ata.

**14.7** - O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, durante a prestação dos serviços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**14.7.1** - Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização da Prestação de Serviços, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**14.8** - O local, o prazo e as demais condições para a prestação dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital e serão considerados a cada autorização para a prestação dos serviços.

**14.09** - O licitante classificado em primeiro lugar deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão, apresentar ao Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a proposta readequada com o respectivo valor

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

correspondente ao item classificado para ser emitida a Ata do Registro de Preços de acordo com **ANEXO II** do Edital.

**14.10** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Pregão.

### **15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**15.1 - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Participara do presente Registro de Preços o órgão abaixo relacionado:

- **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**15.2 - PRAZO:** O prazo para entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa detentora do preço registrado.

### **16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

**16.1** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá:

**a)** convocar o fornecedor detentor do valor registrado visando à negociação para a redução do valor e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o fornecedor detentor do valor registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**c)** convocar os demais fornecedores detentores dos valores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**16.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os valores registrados e o fornecedor detentor do valor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá:

**a)** liberar o fornecedor detentor do valor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

**b)** convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

**c)** não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

15

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização da Prestação dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**17.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - multas moratórias e/ou indenizatórias;

**17.1.3** - rescisão unilateral da contratação da prestação de serviços sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

**17.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

**17.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**17.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**17.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**17.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**17.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA.

**17.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**17.3** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

**17.4.1.1** - retardarem a execução do pregão;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.4.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.4.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**18.2** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.4** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de valores, bem como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.7** - É vedado, ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

17

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.10** - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**18.11** - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**18.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência, Especificações e Planilha Orçamentária;
- d) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- f) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- h) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor;
- i) ANEXO VII - Minuta de Autorização para a prestação dos serviços;

**18.13** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Disquete ou CD ROOM) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**18.14** - Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante do e-mail e anexado no processo licitatório.

**18.15** - Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: : [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

Conquista, 04 de MAIO de 2018.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

18

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação e retirada de caçambas estacionárias, com capacidade de 3m<sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a distância estão detalhados na planilha quantitativa.

##### **DA JUSTIFICATIVA:**

O município não dispõe de quantidade de veículo suficiente e adequado para coleta de lixo e entulho com frequência nas comunidades de Jubai, Guaxima, Comunidade Rural de Santa Maria, Condomínio Águas da Ribalta e ponto turístico Porto Felício. Nestes locais têm ocorrido acumulação de grande quantidade lixo e entulhos. A contratação de empresa de locação de caçambas, com veículos e equipamentos adequados, busca manter a limpeza e higiene nas comunidades citadas, bem como em outros locais que ocasionalmente tornar indispensável. Tal necessidade é intensificada, visto que, o acúmulo de resíduos tende a atrair insetos e roedores que ameaça a saúde pública e prejudica o meio-ambiente.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

A contratada será responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique ou que impeça à prestação dos serviços.

O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

As quantidades de caçambas e quilometragens quando da retirada das caçambas dos locais citados, serão através de inspeção e apontamento realizado entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A prestação de serviço deverá ser executada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços realizados para fim de locação ou para locais onde serão realizadas à prestação de Serviços.

O veículo utilizado pela CONTRATADA para a retirada das caçambas deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

O condutor do veículo deverá ser habilitado de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito, conforme categoria do veículo.

A solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a retirada das caçambas poderá ocorrer de acordo com a necessidade de Segunda a Domingo e Feriado.

Substituir as caçambas em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem ônus à Contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelo descarte ambientalmente correto dos resíduos sólidos (entulhos/rejeitos) obedecendo a legislação dos órgãos reguladores.

Realizar nova execução do serviço rejeitado, sem custos adicionais e no prazo determinado pela Prefeitura Municipal, quando forem verificadas as desconformidades pelo setor responsável pela fiscalização, por ocasião da entrega do serviço ou durante a execução do mesmo.

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as normas dos fabricantes das caçambas, bem como as normas regulamentadoras quando à engenharia de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-7 e a NR 18 com vistas à Saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos à Contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, quando da execução dos serviços.

Entregar os serviços totalmente concluídos, sem que a Contratante tenha a necessidade de realizar serviços secundários ou de complementação.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista.

Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como custos que tenham a incidir sobre os serviços.

A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Será de total responsabilidade do Contratado os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou o seu acompanhamento.

***Todas as despesas referentes à contratação, tais como combustível, manutenção do veículo, das caçambas e motorista serão por conta do contratado.***

***As caçambas devem ter formato usual do mercado, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar faixa refletivas ao longo das quatro laterais externas.***

***A contratada terá o prazo máximo de 24 horas para coleta e recolocação ou disponibilizar caçambas em locais eventualmente solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, em decorrência da demanda ou necessidade.***

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, fiscalizará com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências que porventura existirem e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Efetuar o pagamento ao (a) contratado (a), de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

### **DAS QUANTIDADES:**

Estimado para um período de 01 (um) ano a retirada de 618 caçambas na prestação de serviços. Deverá permanecer no distrito de Jubáí, Condomínio Águas da Ribalta, Comunidade Rural de Santa Maria e Porto Felício 01 (uma) caçamba estacionária em período integral em cada comunidade e realizar a coleta lixo/entulho (retirada) obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) vez por semana. Para o distrito de Guaxima deverá permanecer 02 (duas) caçambas em período integral e realizar a retirada do lixo/entulho obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) vez por semana de cada caçamba. As caçambas a serem dispostas no perímetro da cidade ou fora dele, será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com coleta lixo/entulho (retirada), também semanalmente, ou seja, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Em caso de extrema necessidade, eventualmente, a coleta poderá ser feita mais de uma vez na semana, mediante requisição da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Outrossim, durante a execução do contrato outros locais, além dos constantes na planilha detalhada em anexo, poderão ser incluídos ou aumentar o número de caçambas nos pontos, conforme a necessidade e município reserva-se o direito de adquirir apenas parte das locações de acordo

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. As quantidades e distâncias estimadas estão detalhadas na planilha do ANEXO I.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada das autorizações emitidas, para a devida conferência e declaração do recebimento dos serviços e liquidação do empenho.

### **DA VIGÊNCIA:**

O prazo da prestação dos serviços da presente licitação será para o período de 1 (um), contado após o fim da vigência da atual Ata de Registro de Preços e **iniciando** impreterivelmente na data de **28 DE JUNHO DE 2.018**, podendo o contrato ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **ESTIMATIVA DE CUSTO:**

Conforme valor da pesquisa de preços apresentada pelo Departamento de Compras.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Todas as despesas provenientes da aquisição dos produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do período de vigência.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA QUANTIDADE DETALHADA		
Caçamba estacionária com capacidade de 3m <sup>3</sup>		
QUANTIDADE DE CAÇAMBA QUE FICARÁ DISPONÍVEL POR LOCAL POR 01 (UM) ANO COM COLETA/RETIRADA SEMANAL		
PONTO	LOCAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1_1	Distrito de Guaxima	120 unid.
1_2	Distrito de Jubáí	80 unid.
1_3	Condomínio Águas da Ribalta	80 unid.
1_4	Fazendda Santa Maria	64 unid.
1_5	Porto Felício	64 unid.
LOCAL A DEFINIR E QUANTIDADE ESTIMATIVA COM COLETA/RETIRADA SEMANAL		
PONTO	LOCAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
2_1	Dentro do perímetro urbano da cidade de Conquista	150 unid.
2_2	Fora do perímetro urbano da cidade	60 unid.
2_3	Custo adicional por Km para coleta/retirada de caçamba fora do perímetro urbano, considerando a distância do centro da cidade ao local de instalação da caçamba.	
PONTO	LOCAL	ESTIMATIVA DA QUANTIDADE
1	Distrito de Guaxima	120 coletas
2	Distrito de Jubáí	80 coletas
3	Condomínio Águas da Ribalta	80 coletas
4	Fazendda Santa Maria	64 coletas
5	Porto Felício	64 coletas
6	Dentro do perímetro urbano da cidade de Conquista	150 coletas
7	Fora do perímetro urbano da cidade	60 coletas
8	Custo adicional por Km para coleta/retirada de caçamba fora do perímetro urbano, considerando a distância do centro da cidade ao local de instalação da caçamba.	6.000 km

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	120,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO DISTRITO DE GUAXIMA.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SENDO 2 POR SEMANA , TOTAL ESTIMADO DE 120 UNIDADES POR ANO.OBS: NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA, SENDO 14KM IDA E 14KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 28KM DE PERCURSO.	180,00	21.600,00
2	80,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE ENTULHOS NO DISTRITO DE JUBAÍ.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS NUM 1 POR SEMANA , TOTAL ESTIMADO DE 80 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 22KM DE IDA E 22KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 44KM DE PERCURSO.	230,00	18.400,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3	80,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO CONDOMINIO ÁGUAS DA RIBALTA .LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SENDO 1 POR SEMANA ,NUM TOTAL ESTIMADO DE 80 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 34KM DE IDA E 34KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 68KM DE PERCURSO.	320,00	25600,00
4	64,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NO PORTO FELICIO.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SENDO 1 POR SEMANA ,NUM TOTAL ESTIMADO DE 64 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 8KM DE IDA E 8KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 16KM DE PERCURSO.	140,00	8.960,00
5	150,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME A NECESSIDADE, PARA O ANO DE 2018 - ESTIMATIVA 150 UNIDADES.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.	100,00	15000,00
6	60,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS FORA DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME A NECESSIDADE, PARA O ANO DE 2018 - ESTIMATIVA 60 UNIDADES.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS FORA DO PERÍMETRO URBANO, SENDO A	100,00	6000,00

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

			RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.		
7	64,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NA FAZENDA SANTA MARIA.LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS NOS LOCAIS RELACIONADOS COM A DEVIDA QUILOMETRAGEM E QUANTIDADE DE CAÇAMBAS POR LOCAL, SENDO A RETIRADA EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SENDO 1 POR SEMANA ,NUM TOTAL ESTIMADO DE 64 UNIDADES POR ANO.OBS : NO VALOR A SER FORNECIDO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A QUILOMETRAGEM ESTIMADA ,SENDO 12,5KM DE IDA E 12,5KM DE VOLTA, NUM TOTAL DE 25KM DE PERCURSO.	160,00	10.240,00
8	6000,00	SV	CUSTO DO QUILOMETRO PARA COLETA /RETIRADA DE CAÇAMBA FORA DO PERÍMETRO URBANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DO CENTRO DA CIDADE AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA.	3,40	20.400,00

**Valor total estimado: R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais).**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação e retirada de caçambas estacionárias, com capacidade de 3m<sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a distância estão detalhados na planilha quantitativa**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: \_\_\_\_\_

#### 3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1 -A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.2 -A realização dos serviços desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de autorização de serviços, no prazo máximo de **máximo de 24 horas para coleta e recolocação ou disponibilizar caçambas em locais eventualmente solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, em decorrência da demanda ou necessidade.**

3.3 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão de Nota Fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento dos serviços.

3.4 -Declaro estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços objeto desta licitação.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

27

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

(Local e Data)

---

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

28

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO III**

#### **- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N.º 021/2018 - TIPO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018**

A Empresa .....,  
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio  
gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os  
fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL,  
realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)  
....., portador(a) da  
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº  
....., com amplos poderes de decisão, podendo,  
para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber  
notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
carimbo do CNPJ da empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 045/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Conquista, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor) \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, DETENTOR DO MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preços unitários, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1 - OBJETO:** Registro de preço para eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação e retirada de caçambas estacionárias, com capacidade de 3m<sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a distância estão detalhados na planilha quantitativa.**

**Valor total: R\$**

**1.2 -** A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista.

**1.3 -** A CONTRATADA, para fins da prestação dos serviços licitados, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º 045/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

#### 2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

30

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1- O Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Conquista atuará como gestor/fiscal deste Registro de Preços.

### **3 - DA VALIDADE DA ATA**

3.1- A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestado dos gestores/fiscais do Contrato.

### **4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 - O prestador dos serviços responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Conquista, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Conquista, decorrente do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Conquista, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não eximem das responsabilidades assumidas perante o Município nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidos do Município de Conquista, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrem, ou serão objeto de ressarcimento mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Conquista.

### **5 - DA RESCISÃO**

5.1 - Os serviços oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Conquista poderão ser rescindidos:

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

31

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

**6.2** - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018, previamente informadas.

### **8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**8.1** - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

**8.1.1** - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.2** - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços;

**8.1.3** - emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO no valor correspondente aos serviços devidamente prestados;

**8.1.4** - efetuar o pagamento referente aos serviços devidamente prestados;

**8.1.5** - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando forem constatadas irregularidades durante os serviços prestados.

**8.2** - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

**8.2.1** - Prestar os serviços licitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

32

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 021/2018;

**8.2.2** - O FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

**8.2.3** - Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

**8.2.4** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**8.2.5** - Entregar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do efetivo recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

**8.2.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes aos serviços prestados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**8.2.7** - Apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.2.8** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas e de acordo com o Decreto Municipal nº 1869/15;

**8.2.9** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### **9 - PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Prestação de Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de prestação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**9.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2** - multas moratórias e/ou indenizatórias;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1.3** - rescisão unilateral da contratação de prestação de serviços, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

**9.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

**9.1.5** - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**9.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2** - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**9.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**9.2.2** -20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**9.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

**9.2.4** - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**9.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, ser também, aplicada àqueles que:

**9.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**9.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**9.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º. 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n.º (034)3353-1227.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

**10.3** - Fica designado como Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_.

**10.4** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 015/2017 e as propostas das empresas.....,.....,....., classificadas.

**10.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Empresa(s) contratada (s) \_\_\_\_\_

1ª-Testemunha: \_\_\_\_\_

2ª. Testemunha: \_\_\_\_\_

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO V**

**(apresentação no ato do credenciamento)**

**PREGÃO N.º 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 045/2018**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 045/2018**

**- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - AF N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 045/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

Autorização de prestação de serviço vinculada ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário, sob o n.º: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Disponibilidade Financeira: ( ) sim ( ) não \_\_\_\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------	-----------	-------------	-------------


- Garantia: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

38

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.
- A inadimplência por atraso na entrega dos serviços, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo Secretário de Obras e Infraestrutura do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento dos serviços.
- A data de recebimento pelo Secretário constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Prestação de Serviços é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º \_\_\_\_\_.
- A CONTRATADA deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- A CONTRATADA fica obrigada a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Prestação de Serviços, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

40